



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
GABINETE DA PREFEITA

---

**Lei Municipal nº 319, de 12 de Setembro de 2017.**

**Dispõe sobre a autorização legislativa para o Município de Ipixuna do Pará, através da Prefeitura Municipal, realizar doação de imóvel em favor de CRICARÉ EMPREENDIMENTO AGROFLORESTAL LTDA. - ME e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, Estado do Pará, aprovou e eu, **Katiane Feitosa da Cunha, Prefeita Municipal**, no uso das atribuições que me são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal sanciono, promulgo e mando que se publique a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Município de Ipixuna do Pará autorizado a doar para CRICARÉ EMPREENDIMENTO AGROFLORESTAL LTDA. - ME imóvel com uma área total de 100.000 m<sup>2</sup> (cem mil metros quadrados), sendo 500m (quinhentos metros) de frente, por 200m (duzentos metros) na lateral esquerda, por 200m (duzentos metros) na lateral direita e 500m (quinhentos metros) pelos fundos situado neste Município de Ipixuna do Pará, Gleba Candiruaçu - A2, confrontando ao Sul e Oeste com a Fazenda "Ditosa", ao Leste com a BR-010 e ao Norte com a Gleba deste Município de Ipixuna, com matrícula nº 2086, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos do Capim transcrita no livro 2-F, folha 02 - conforme planta georreferenciada e coordenadas geográficas no anexo único desta Lei.

**Artigo 2º.** Em face à doação do imóvel que trata o Artigo 1º, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da publicação desta Lei, os Donatários se comprometem edificar, instalar e explorar atividade industrial neste Município de Ipixuna do Pará sob pena da propriedade do referido imóvel se reverter ao domínio municipal.

**§1º** A presente Lei deverá ser transcrita na escritura pública de doação, fazendo-se destaque à clausula resolutiva de que trata este Artigo.

**§2º** Todas as despesas com a escritura de doação, inclusive aquelas relativas a emolumentos e registros, correrão exclusivamente às expensas dos donatários.

10

11

12



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
GABINETE DA PREFEITA

---

**Artigo 3º.** Aplica-se à doação estabelecida na presente Lei, o instituto da Dispensa Licitatória, previsto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, assim como as demais disposições legais do referido normativo.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete da Prefeita.  
Ipixuna do Pará, 12 de Setembro de 2017.

  
**Katiane Feitosa da Cunha**  
Prefeita Municipal de Ipixuna do Pará

11

12

13



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÍXUNA DO PARÁ  
CNPJ - 83.268.011/0001-84  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: CRICARÉ EMPREENDIMENTOS AGROFLORESTAL LTDA.  
Detentor: CRICARÉ EMPREENDIMENTOS AGROFLORESTAL LTDA.  
Município: Ipixuna do Pará  
CPF/CNPJ: 23.293.116/0001-61  
Área: 9,99751 ha

Comarca: Paragominas  
Gleba: Candira-Açu - Área A2  
UF: PA

PERÍMETRO (m) 1400,00 m<sup>2</sup>

Imóvel situado na localidade denominada Regência, com os seguintes perímetro e confrontantes

De	Para	X	Y		Confrontantes
BA7MD072/P01	P02	222720.316	9714482.131	200 m	Fazenda Ditosa
P02	P03	222906.201	9714555.934	500 m	Gleba Patrimonial Municipal
P03	P04	222530.029	9714944.506	200 m	Gleba Patrimonial Municipal
P04	BA7MD072/P01	222530.029	9714944.506	500 m	Fazenda Ditosa

Todas as distâncias, azimutes e área estão calculadas no plano UTM, referências ao sistema Geodésico de referência WGS 84.

Ipixuna do Pará 13 de setembro de 2017

Responsável Técnico:

Luanda Thalita de Brito Silva  
Geóloga/Esp. Georreferenciamento  
CREA: 30406D/PA

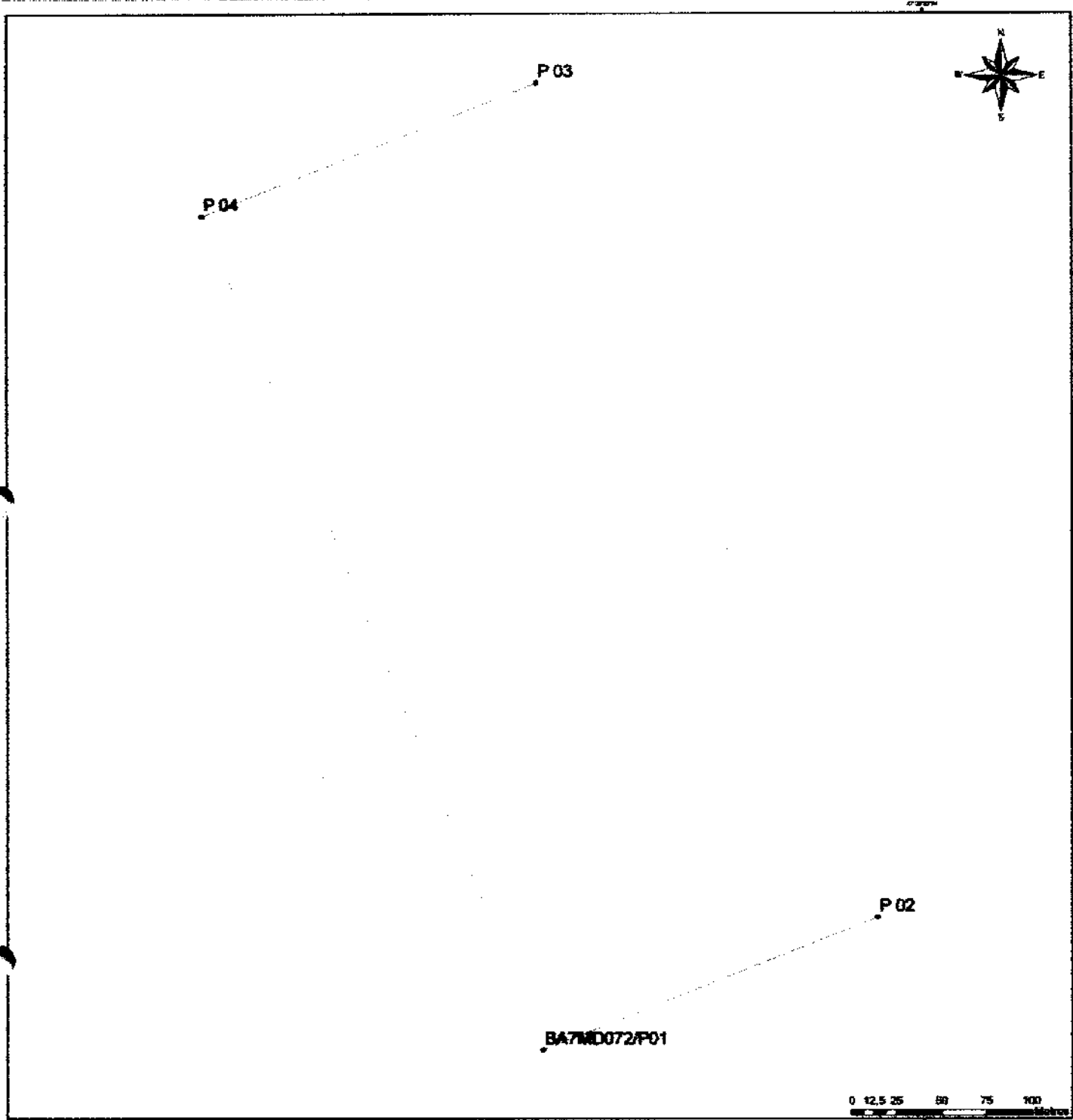
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Av. Juscelino Kubstcheque, 233 Centro - CEP 68.637.000 - Ipixuna do Pará - PA.  
e-mail: semmacitipixuna@outlook.com

1

2

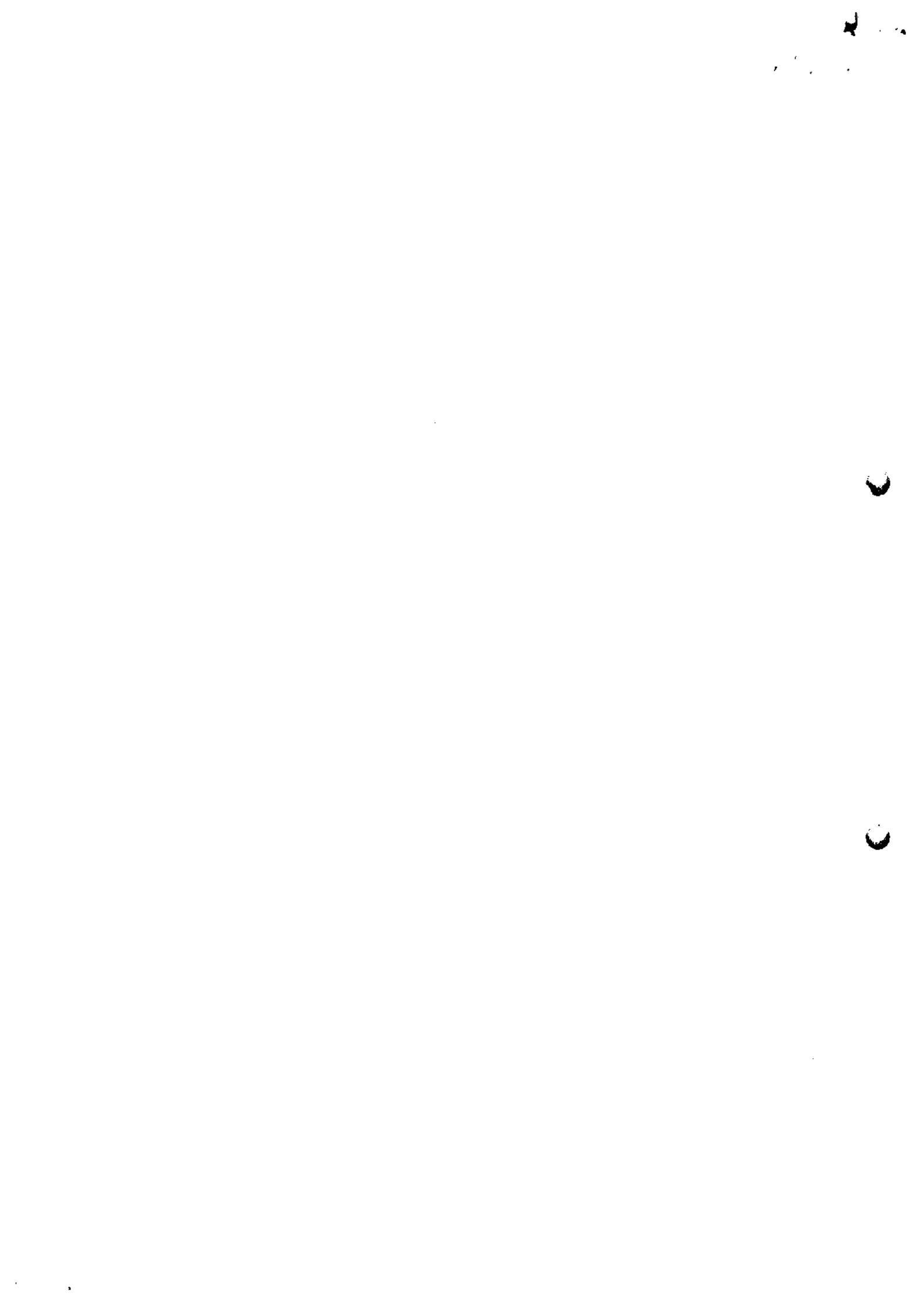
3

4



## Planta Georreferenciada - Cricaré Empreendimentos Agroflorestais LTDA

<b>GLEBA:</b> Candiró-Açu - A2	<b>ESCALA:</b> 1:1.500	
<b>MUNICÍPIO:</b> Ipizama do Pará - PA	<b>DATA:</b> 13 de Setembro de 2017	
<b>ÁREA:</b> 99975,09126 m <sup>2</sup> 9,99751 ha	<b>PERÍMETRO:</b> 1.460 metros	<b>DENTOR:</b> Cricaré Empreendimentos Agroflorestais LTDA
<b>DATUM:</b> WGS84 UTM - Fuso 23M	<b>CNPJ:</b> 23.293.116/0001-61	<b>TÉCNICO:</b> Luanda Thaila de Brito GEÓGRAFA







ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
CNPJ - 83.268.011/0001-84  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: CRICARÉ EMPREENDIMENTOS AGROFLORESTAL LTDA.  
Detentor: CRICARÉ EMPREENDIMENTOS AGROFLORESTAL LTDA.  
Município: Ipixuna do Pará  
CPF/CNPJ: 25.293.116/0001-61  
Área: 9,89751 ha

Comarca: Paragoninas  
Gleba: Cauduru-Açu - Área A2  
UF: PA

PERIMETRO (m): 1.490,00 m<sup>2</sup>

Imóvel situado na localidade denominada Regência, com os seguintes perímetro e confrontantes

De	Para	X	Y		Confrontantes
BA7MD672/P01	P02	222720.316	9714482.131	200 m	Fazenda Ditosa
P02	P03	222906.201	9714555.934	500 m	Gleba Patrimonial Municipal
P03	P04	222530.029	9714944.506	200 m	Gleba Patrimonial Municipal
P04	BA7MD672/P01	222530.029	9714944.506	500 m	Fazenda Ditosa

Todas as distâncias, azimutes e área estão calculadas no plano UTM, referências ao sistema Geodésico de referência WGS 84.



Ipixuna do Pará 13 de setembro de 2017

Responsável Técnico:

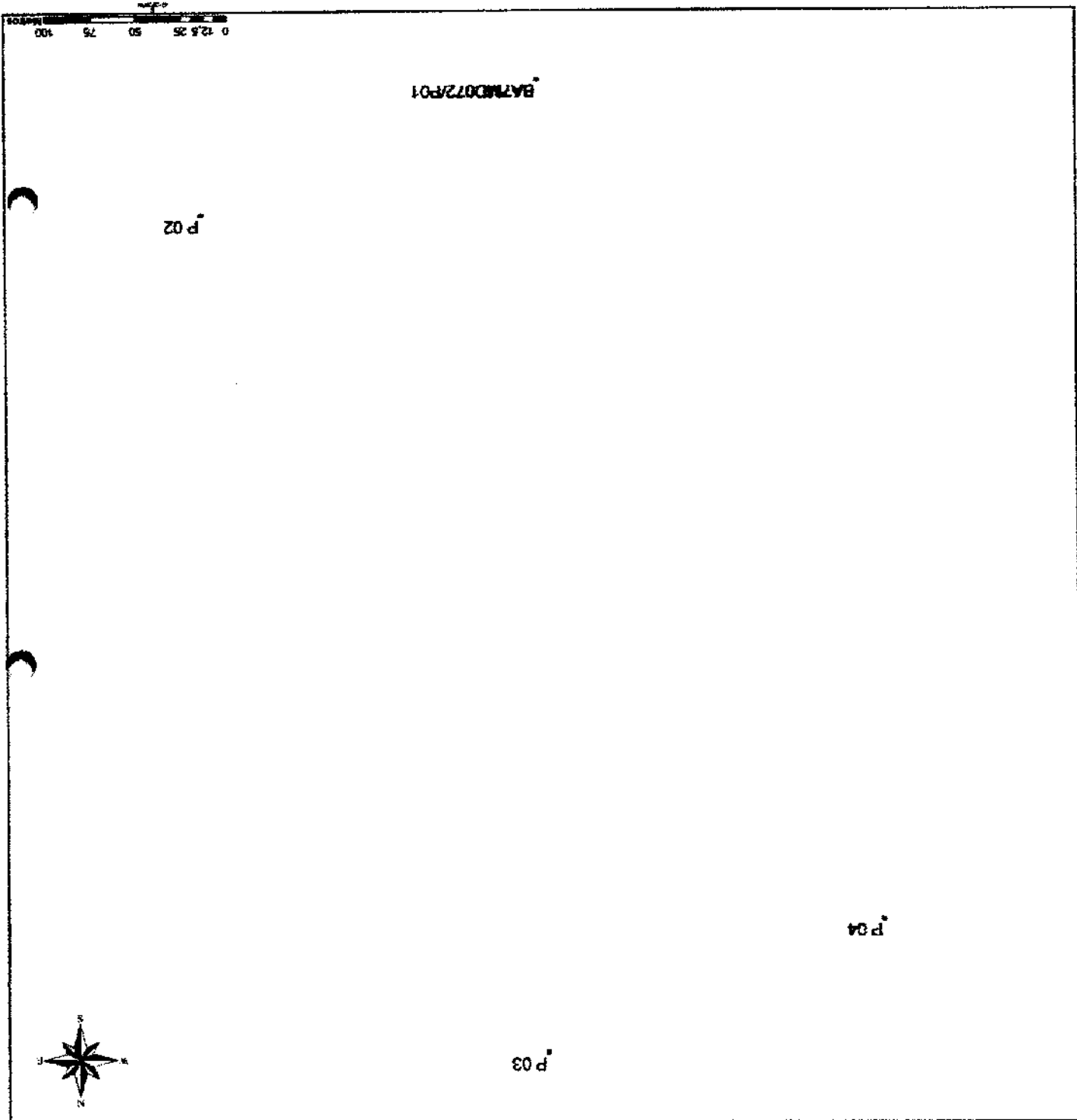
Luanda Thalita de Brito Silva  
Geóloga/Esp. Georreferenciamento  
CREA: 30406D/PA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Av. Juscelino Kubstcheque, 233 Centro - CEP 68.637.000 - Ipixuna do Pará - PA.  
e-mail: semmacitipixuna@outlook.com



TECNICO  Planta Georreferenciada	CNPJ 23.295.116/0001-61	DATUM WGS84 UTM - Fuso 23M
DETENTOR Cricaré Empreendimentos Agroflorestais LTDA	PERMETRO 1.400 metros	AREA: 9975,09126 m <sup>2</sup> 9,9751 ha
	DATA 13 de Setembro de 2017	MUNICÍPIO Jussara de Faria - PA
	ESCALA 1:1.500	COTAÇÃO Contas - Aço - A2

**Planta Georreferenciada - Cricaré Empreendimentos Agroflorestais LTDA**



11

12

13